



POLÍTICA

de Governança Corporativa

	POLÍTICA	
	Código: SERPROS-DP-GEGOC-POL-04	Página 2 de 11
Título: Política da Governança Corporativa		Classificação: Pública
Macroprocesso: 1. Governança Corporativa		Área Emitente: Gerência de Governança, Riscos e <i>Compliance</i>
Elaborador: Patricia Fontes Gerência de Governança, Riscos e <i>Compliance</i>	Verificador: Diretoria Executiva	Aprovador: Conselho Deliberativo

Versão	Data	Descrição de revisão	Elaborador
1.0	17/04/2020	Redação inicial.	Patricia Fontes
2.0	09/05/2022	Revisão do código da Política de Gegov para Gegoc para adequação das nomenclaturas de novas áreas aprovados no Regimento Interno do Serpros 2021, aprovado por meio da DL 31/2020. Revisados os itens 3. Inclusão de documentos de referência; 5. Inclusão do 1º e 2º parágrafos; e revisão redacional dos itens, 4.5.; 4.6.; e 4.8.1.	Patricia Fontes

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS	4
4. DIRETRIZES	4
5. RESPONSABILIDADES	7
6. CONTEÚDO ESPECÍFICO	9
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	11
8. GLOSSÁRIO	11
9. APROVAÇÃO	11

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivos:

- 1.1 Explicitar e consolidar os preceitos e normas voltados às melhores práticas da Governança Corporativa da Entidade, visando facilitar e fomentar o inter-relacionamento harmônico de todos os envolvidos com o Serpros;
- 1.2 Promover permanentemente o desenvolvimento organizacional do Serpros mediante melhorias do seu sistema de gestão vigente; e
- 1.3 Buscar padrões de excelência em suas atividades e o aprimoramento do relacionamento com o público interno e externo, de forma a cumprir suas finalidades estatutárias.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as áreas e órgãos do Serpros Fundo Multipatrocinado e disciplina a relação entre os órgãos internos e com os órgãos externos com os quais o Serpros se relaciona.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- Estatuto;
- Regimento Interno do Serpros;
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Regimento Interno da Diretoria Executiva.
- Resolução CGPC nº 13/2004; e
- Código de Boas Práticas de Governança do IBGC.

4. DIRETRIZES

A governança corporativa do Serpros adotará práticas e princípios de relacionamentos voltados a viabilizar o cumprimento integral dos seus objetivos, garantindo sua perenidade e a sustentabilidade dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

4.1 Transparência

4.1.1 Os dirigentes do Serpros devem manter informadas todas as partes interessadas, preservando uma boa comunicação adequada a todos os públicos em atendimento à legislação em vigor;

4.1.2 As informações divulgadas devem contemplar não somente o desempenho econômico-financeiro da Entidade, mas também os fatos relevantes e àqueles que atendam às determinações do órgão fiscalizador, com atuação dinâmica e eficiente.

4.2 Equidade

4.2.1 É dever dos órgãos estatutários zelar pelo tratamento justo e igualitário de todos os envolvidos diretamente pela atuação da Entidade, como empregados, patrocinadores, participantes, assistidos, fornecedores ou credores.

4.3 Prestação de Contas

4.3.1 Os órgãos estatutários do Serpros devem prestar contas de suas ações àqueles que os elegeram e nomearam, demonstrando a conformidade dos atos praticados com as normas internas e legislação em vigor de maneira inequívoca e respondendo integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos.

4.4 Responsabilidade Corporativa

4.4.1 Todos os empregados devem zelar pela sustentabilidade da Entidade, propiciando segurança aos participantes, assistidos e patrocinadores, por meio de uma atuação eficaz e focada no atendimento de qualidade e no alcance de seu objetivo institucional, que é o cumprimento do contrato previdenciário.

4.5 Ética

4.5.1 A Entidade adota o Código de Conduta e Ética como norma fundamental para a condução comportamental de seus abrangidos e se compromete a adotar os princípios nele previsto para a condução de seus relacionamentos institucionais internos e externos, além de garantir a sua ampla divulgação, inclusive aos participantes e assistidos e às partes relacionadas.

4.6 Cumprimento das leis

4.6.1 A Entidade adota as melhores práticas de controles e procedimentos, objetivando o cumprimento da legislação em vigor, suas relações com os Patrocinadores e com os demais órgãos externos.

4.7 Segregação de funções

4.7.1 O Serpros adota em seus procedimentos, a prevenção de conflito de interesses em seu quadro de pessoal, por meio dos controles internos e de segregação entre as funções e atividades, de forma que nenhuma pessoa possua o poder de aprovar, executar e controlar uma atividade da qual possa resultar o risco de irregularidades e erros. Quando inevitável a assunção simultânea de responsabilidades por um empregado, prestador de serviços ou membro de órgão estatutário, a Entidade realiza o controle por meio de acompanhamento de superiores hierárquicos ou instâncias superiores, objetivando a incoerência do risco relacionado.

4.8 Preceitos corporativos:

O Serpros deve estar permanentemente centrado no interesse de seus participantes, reconhecendo que agregar valor e qualidade a seus serviços deve ser resultado permanente de seu trabalho.

4.8.1 Normatização como prioridade

A Entidade adota como prioridade a formalização dos normativos que estabelecem os conceitos de governança e de controles internos, objetivando formalizar as práticas e condutas que devem ser adotadas.

4.8.2 Independência dos membros dos órgãos estatutários:

Os membros dos órgãos estatutários do Serpros se comprometem a exercer suas atividades de conselheiro ou de dirigente em prol dos planos de benefícios e da EFPC, jamais em benefício próprio ou de terceiros, independentemente de indicação ou eleição cientes de que uma vez em exercício, passam a representar a Entidade e os planos de benefícios.

Nesse sentido, o **Serpros deverá observar as seguintes condutas:**

- Buscar múltiplas maneiras de fazer negócios, em ambiente seguro, guiando-se por princípios de prudência, respeito às leis, normas e regulamentos, sempre com base em critérios de risco e retorno;
- Avaliar permanentemente as prioridades, políticas, normas, procedimentos, estatuto e regulamentos para prestar os melhores serviços a participantes, assistidos e Patrocinadores;
- Reconhecer e aceitar que as mudanças são permanentes, e que elas proporcionam a oportunidade do Serpros em permanecer alinhado com as necessidades e expectativas de todos os envolvidos;
- Avaliar permanentemente processos de trabalho, comunicação e atendimento, promovendo a melhoria contínua do relacionamento com todos os interessados;

- Prestar contas e assumir responsabilidade pelas ações realizadas; e
- Incentivar seus dirigentes, gestores e empregados a demonstrar responsabilidade e flexibilidade no atendimento aos pleitos dos participantes, assistidos e patrocinadores, sempre buscando a melhor solução dentro das normas legais e dos regulamentos internos.

5. RESPONSABILIDADES

Os principais agentes da governança são: o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. E com o intuito de trazer maior robustez e amparo técnico às decisões, o Serpros designou outros agentes de governança, como o Comitê de Aplicações, Comitê de Risco de Investimentos, Comitê de Ética e a Auditoria Interna, bem como, de forma acessória, contribuem aos processos de governança na validação da condução das atividades executadas pelo Serpros as auditorias externas contábil e atuarial, além da auditoria da Patrocinadora.

5.1 Serpros com os Patrocinadores:

- 5.1.1** Administrar os planos de benefícios de forma prudente, em relação aos riscos de mercado, liquidez, crédito, atuarial, legal e operacional;
- 5.1.2** Avaliar os riscos e retornos dos negócios da Entidade e seus impactos junto aos Patrocinadores, considerando-se sua atuação, desempenho e resultados;
- 5.1.3** Manter acordos de cooperação com os Patrocinadores, tendo como objeto o estabelecimento de parceria para a execução operacional da gestão administrativa da Entidade;
- 5.1.4** Garantir que todas as informações solicitadas e necessárias sejam prestadas para o acompanhamento das suas atividades;
- 5.1.5** Preservação da confidencialidade das informações;
- 5.1.6** Manter uma comunicação ágil e eficiente, de forma a garantir segurança, transparência e melhoria constante no relacionamento.

5.2 Serpros com seus Participantes, Assistidos e Beneficiários:

- 5.2.1** Suplementar benefícios previdenciários de acordo com os Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- 5.2.2** Respeitar o sigilo das informações confidenciais recebidas;
- 5.2.3** Receber sugestões e críticas, dando-lhes o adequado encaminhamento;
- 5.2.4** Dar transparência na informação, atendendo com veracidade, agilidade e presteza;
- 5.2.5** Divulgar as informações acerca de suas atividades em linguagem clara e acessível a todos.

5.3 Conselheiros, Dirigentes, Gestores e Empregados com o Serpros:

- 5.3.1** Contribuir para o permanente equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios administrados pela Entidade;
- 5.3.2** Buscar os mais altos padrões de integridade e alinhamento com os valores da Entidade;
- 5.3.3** Proteger no exercício da função os direitos e interesses do Serpros e de seus participantes;
- 5.3.4** Procurar atualização técnica permanente, para obter requisitos necessários para um bom desempenho profissional;
- 5.3.5** Prezar pela segregação de funções e definir claramente papéis e responsabilidades atribuídos a si e aos demais conselheiros, dirigentes, gestores e empregados de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses;
- 5.3.6** Estimular ambiente de padrão ético, de controle interno e atendimento integral à legislação;
- 5.3.7** Dispor de tempo suficiente para atender às demandas da Entidade;
- 5.3.8** Assegurar boas práticas negociais com terceiros;
- 5.3.9** Zelar pelo bom relacionamento com todas as partes interessadas contribuindo de forma equânime e transparente para o desempenho eficiente de suas funções;
- 5.3.10** Preservar a imagem da Entidade perante os participantes, assistidos, Patrocinadores e a sociedade.

6. CONTEÚDO ESPECÍFICO

Visando a consolidação da atuação do Serpros como Fundo Multipatrocinado, com excelência de padrões de governança na gestão de planos de previdência complementar, a Entidade adota as melhores práticas abaixo relacionadas:

6.1 Gestão, fiscalização e controle

6.1.1 O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da Entidade e responsável pela definição das políticas e seus planos de benefícios.

6.1.2 O Conselho Deliberativo deve acompanhar a Gestão executada no Serpros por meio de reuniões periódicas junto a Diretoria Executiva e seus gestores.

6.1.3 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade, cabendo a ele o efetivo controle da gestão, devendo comunicar eventuais irregularidades, sugerir, indicar ou requerer providências de melhoria na gestão, cuja atuação deverá ser exercida nos termos previstos pela legislação em vigor;

6.1.4 Cabe ao Conselho Fiscal a emissão de relatórios semestrais que destaquem sua opinião sobre a suficiência e qualidade dos controles internos referentes aos processos da Entidade, como gestão dos ativos e passivos e à execução orçamentária. Cabe ao Conselho Fiscal, ainda, emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis anuais da Entidade;

6.1.5 As atribuições, responsabilidades e as alçadas de competência das instâncias de gestão da Entidade estão estabelecidas no estatuto, políticas e normas internas;

6.1.6 A Diretoria-Executiva comunica e divulga, de forma clara, regular e acessível, as informações de interesse das partes relacionadas (como conselheiros, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos), assegurando transparência à gestão;

6.1.7 As normas que regem a Entidade são discutidas internamente por todos os envolvidos e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, passam periodicamente por atualizações;

6.1.8 A norma de alçadas e competências considera a segregação de funções (separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização), de forma que uma instância ou empregado da Entidade não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo;

6.1.9 A Entidade efetua o controle da execução orçamentária, que é submetido à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

6.2 Representatividade e Responsabilidades

6.2.1 A Entidade assegura, em todas as instâncias, representatividade, por meio da participação de

representantes dos planos, dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos. Aos participantes e assistidos é dada ampla divulgação do processo de seleção dos representantes dos Conselhos;

6.2.2 A Entidade esclarece aos conselheiros e membros dos comitês suas atribuições e responsabilidades na defesa dos interesses dos planos de benefícios e do conjunto dos participantes e patrocinadores;

6.2.3 As regras de funcionamento dos conselhos e dos comitês constituídos são estabelecidas claramente pela Entidade em regimentos internos;

6.2.4 O calendário de reuniões dos conselhos e comitês é divulgado previamente, de forma a permitir que seus membros se programem e organizem suas participações;

6.2.5 As pautas e matérias a serem discutidas são divulgadas com antecedência, de modo a permitir a participação efetiva dos membros.

6.3 Comunicação

6.3.1 A Entidade possui canal de comunicação com os funcionários, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, como forma de organizar e acompanhar o recebimento de solicitações, questionamentos e representações;

6.3.2 A Entidade informa, sempre que solicitada pelos interessados, a situação de cada participante ou assistido perante seu plano de benefícios;

6.3.3 São utilizados meios adequados de divulgação, com informações sobre as políticas de investimento, as premissas e hipóteses atuariais, bem como a situação econômica e financeira dos planos de benefícios;

6.3.4 Os fluxos de informações estabelecidos incluem o volume, forma, periodicidade e conteúdo necessários de informações para permitir a melhor tomada de decisão e supervisão;

6.3.5 Os dados são divulgados de modo a permitir ao participante, assistido ou patrocinador a compreensão clara da situação econômica, financeira e patrimonial de seu plano de benefícios.

6.4 Competência Técnica e Gerencial

6.4.1 Os membros da diretoria são devidamente habilitados pelo órgão fiscalizador e possuem experiência nas matérias relacionadas ao regime de previdência complementar e competência técnica e gerencial compatível com a complexidade das funções exercidas, na forma estabelecida por

lei;

6.4.2 É incentivado que os conselheiros busquem a constante promoção de sua educação e a permanente atualização técnica, de forma a ampliar a qualidade da contribuição de cada um nas discussões e deliberações;

6.4.3 Os conselheiros atuam com boa-fé, lealdade e diligência, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, zelando pela manutenção de padrões éticos e adotando práticas que garantem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios;

6.4.4 O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ de Investimentos é membro da Diretoria Executiva e possui certificação para o exercício de suas atividades;

6.4.5 Existem dois comitês de apoio as tomadas de decisão no Serpros, Comitê de Aplicações e Comitê de Risco de Investimentos, seus membros possuem conhecimentos técnicos suficientes para analisar e orientar as aplicações dos recursos da Entidade.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações constantes nessa política se materializam por meio da aplicação de políticas complementares, regimento interno, estatuto e normativos internos.

8. GLOSSÁRIO

- **Competência:** refere-se à posse, por parte de um indivíduo, das características necessárias para se realizar uma determinada atividade.
- **Entidade:** Serpros Fundo Multipatrocinado.
- **Patrocinador:** é a empresa ou grupo de empresas que oferecem aos seus empregados ou servidores, planos de benefícios de natureza previdenciária, operado por Entidade Fechada de Previdência Complementar.

9. APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo em 14/07/2022, por meio da DL CDE 020/2022, e vigora a partir da assinatura da deliberação.